



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: 6762/2025
Referência: Dispensa de chamamento público.
Fundamentação Legal: arts. 31, inciso II e 32, ambos da Lei nº 13019/14
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Período de Execução: Imediata
Organização Da Sociedade Civil: Depto de Assistência Social do Centro Espírita Jesus Nazareno
Valor total estimado do repasse: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Origem: emenda impositiva Ref. Ano 2025.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de fomento, termo de colaboração ou em acordo de cooperação; definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que as parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014, respeitarão, em todos aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação;

CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14 prevê que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO que o art. 15, inciso II, da Lei Municipal nº 5.039/2021 reitera a previsão de dispensa do chamamento público para as OSC para os casos previstos no dispositivo supracitado;

CONSIDERANDO que a entidade atua neste município há anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza na atenção as demandas das famílias assistidas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

2. OBJETO

Formalização de termo de fomento para aquisição de 215 lençóis de solteiro e 215 fronhas, apresentado no plano de trabalho, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

3. JUSTIFICATIVA

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada, **justifica-se** a finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com a **DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENTRO ESPÍRITA JESUS NAZARENO**, inscrita no CNPJ/ME sob o 02.668.325.0001-72, estabelecido na Rua Aurélio Alves, nº 396 - Social, Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas no termo próprio.

Destaca-se que a cogestão como forma de participação da OSC no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do serviço de proteção social com foco na atenção na família de curial importância para o Município de Itumbiara.

Nesse rumo, resta esclarecer que a entidade ora beneficiada possui autorização em receber repasse de subvenção, através da Lei Municipal nº 5.039, de 2021, com preceitua o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

A execução do projeto descrito no plano de trabalho teve parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, e propiciará ao DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENTRO ESPÍRITA JESUS NAZARENO, a ampliação dos serviços ofertados aos cidadãos do Município.

A referida OSC vem, há anos, desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, atendendo as pessoas idosas assistidas por esta entidade.

Impende ressaltar que a entidade em epígrafe é qualificada como OSC sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de proteção social as famílias assistidas da cidade de Itumbiara e desenvolve serviços na área da Assistência Social.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sendo assim, com a base jurídica supracitada, o Município de Itumbiara, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ratifica a inexigibilidade do chamamento público para formalização do termo de fomento com a referida OSC.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itumbiara, endereçada à Comissão de Seleção.

Itumbiara, Estado de Goiás, 15 de outubro de 2025.

LUCIANA GOMES ALVES

Gestora dos termos de parceria da SEMAS

Decreto Municipal nº 510 /2022

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL/PROCON



TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

RECLAMAÇÃO DE FA nº: 24.03.0218.001.00284-3

O Procon Municipal de Itumbiara/GO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO fornecedor: CEBAP/CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBAP, CPF/CNPJ 09.152.106/0001-85, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para tomar conhecimento de assunto pertinente ao pleito.

Conforme se depreende dos autos F.A. 24.03.0218.001.00284-3, em trâmite perante esta Superintendência, a empresa reclamada CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBAP, foi notificada para efetuar o pagamento da multa aplicada em julgamento, na data de 25/03/2025, contudo, após notificação não consta nos autos o comprovante de pagamento da sanção imposta.

De acordo com as previsões legais, bem como, para que não se alegue o desconhecimento do fato gerador da inscrição em dívida ativa da multa arbitrada, a empresa reclamada acima identificada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente notificação, para regularizar o pagamento.

Insta esclarecer, que se a empresa acima reclamada não regularizar débito no prazo descrito, o mesmo será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA (Dec. nº. 2.181/97), possibilitando ainda O DEVIDO PROTESTO E EXECUÇÃO FISCAL (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar PENHORA DE BENS quanto forem suficientes para elidir a referida dívida.

Caso a empresa já tenha efetuado o pagamento da multa, não consta em nosso sistema, por favor, apresentar comprovante de pagamento a esta Superintendência, que será aceito via e-mail (procon@itumbiara.go.gov.br).

Após 30 (trinta) dias da Notificação por Edital, não sendo identificada a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa Municipal, bem como encaminhado para execução fiscal, conforme preconiza a Lei Estadual número 19.754 de 17 de julho de 2017.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Procon, situada à Av. Porto Nacional, nº 495, Bairro Planalto, Itumbiara/GO, CEP 75.528-122, bem como disponibilizado no site eletrônico da prefeitura de Itumbiara (Diário Oficial disponível em: www.itumbiara.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Itumbiara-GO, aos 15 de Outubro de 2025.

Eu, Amanda Rosa de Souza, servidor(a), digitei e subscrevi.

Amanda Rosa de Souza
Servidor Procon Itumbiara

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Procon e digitalizado para disponibilização no Diário Oficial do Município de Itumbiara.

O referido é verdade. Itumbiara, 15 de Outubro de 2025.

Bárbara Ricoldi Martins
Assessor
Matrícula: 33638

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025.

Processo: 28846/2025

OBJETO: O Fundo Municipal de Saúde do município de Itumbiara, torna público o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos de Controle Especial, destinados ao atendimento dos usuários acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Itumbiara-GO. Critério de Julgamento: Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e/ou www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros – Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419. **ABERTURA:** Dia 30/10/2025 às 08:00hs; Site: www.licitanet.com.br.

Itumbiara-GO, 15 de outubro de 2025.
Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Agente de Contratação
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025.

Processo: 41562/2025

OBJETO: O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público a Aquisição de um veículo, tipo camionete, nova, zero km, devidamente emplacados, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social de Itumbiara/GO. Tipo: **Menor Preço Por Item**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e/ou www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros – Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419. **ABERTURA:** Dia 31/10/2025 às 08:00hs; Site: www.licitanet.com.br.

Itumbiara-GO, 15 de outubro de 2025.
Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro



Diário Oficial

Município de Itumbiara-GO

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Municipal nº
08/1969, de 30 de Maio de 1969
Regulamentado pelo Decreto
Municipal nº 693/2010, de 12 de
Maio de 2010

Avenida Beira Rio, 01 – Palácio 12
de Outubro – Vila de Furnas
CEP 75524-280
Itumbiara-GO

EDITADO PELA SECRETARIA
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA
PREFEITURA DE ITUMBIARA

Telefone: (64) 3430-5453

Acesso online:

www.itumbiara.go.gov.br/

diario-oficial

dom@itumbiara.go.gov.br

Editor:

Erivaldo Maximino da Cruz

Viviane Alves